

ACADEMIA MURIAEENSE DE LETRAS-AMLE

CNPJ 18.252.887/0001-70 - FUNDADA em 06/12/2012

Reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal e Estadual

LEI 4.969/ 2015 - Município de Muriaé.

LEI 25 427/2025 - Estado de Minas Gerais.

LEI 6836/2023 - Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial -- Município de Muriaé.

EDITAL 004/2026

PARAA ESCOLHA DE PERSONALIDADES QUE RECEBERÃO A MEDALHA PAULO FRAGA EM 2026

O Presidente da Academia Muriaeense de Letras- AMLE, de Muriaé-MG, Elias Paulo Muratori, usando de suas atribuições estatutárias, publica o presente EDITAL, com a finalidade de tornar público e regulamentar a escolha das personalidades que deverão receber a MEDALHA PAULO FRAGA no ano de 2026.

Art. 1º - Todo o trabalho deverá ser norteado de acordo com a DELIBERAÇÃO AMLE Nº 01 de 08 de setembro de 2016 e alterada em reunião da AMLE em 28 de outubro de 2017, com a votação dos acadêmicos presentes.

Art. 2º - O REGULAMENTO DA MEDALHA PAULO FRAGA para o ano de 2026, obedecerá as normas antecipadamente votadas pela Diretoria da AMLE.

Art. 3º - A Medalha Paulo Fraga será concedida a dois/duas professores/as aposentados/as, ou na ativa, que atuaram ou atuam em Escolas Públicas Municipais e Estaduais, Federal e Particulares no município de Muriaé, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Faculdades ou Institutos Superiores.

Art. 4º - A Medalha Paulo Fraga será concedida a um/a profissional que se distingue, ou tenha distinguido por ações culturais desenvolvidas no município de Muriaé-MG, com visível proveito em benefício da vida cultural do município.

Art. 5º - Cada acadêmico/a da AMLE deverá apresentar indicações de nomes de um/a professor/a e de um/a produtor/a cultural para recebimento da medalha.

Parágrafo único - os membros da AMLE não poderão ser indicados.

Art. 6º - Os Acadêmicos deverão apresentar os seus indicados, obedecendo as seguintes normas: nomes completos, identidades, local e data de nascimento, dados familiares.

Dados profissionais: área de atuação, nome das Escolas, tempo de serviço e/ou projeto(os) que tenha desenvolvido ou desenvolve no âmbito de sua atuação.

Agente Cultural: área de atuação, relação da produção cultural. Assim como uma breve descrição do perfil de atuação e dados biográficos relevantes do professor e do agente cultural.

Art.7º - Os nomes dos indicados deverão ser encaminhados à Comissão Especial Permanente, em conformidade com o calendário estabelecido pela CEP e pela Diretoria da AMLE.

Parágrafo Primeiro – Para o Ano de 2026, fica estabelecido o seguinte calendário:

1 – Publicação do Edital: __05__ / __10__ / 2026__

2 – Entrega das indicações dos nomes para recebimento da Medalha Paulo Fraga até: __21__ / __10__ / 2026__

3 – Reunião Conjunta da Diretoria da AMLE e da CEP para apreciação das indicações dos nomes a serem votados pela Assembleia Geral da AMLE __22__ / __10__ / 2026__

4 – Assembleia da AMLE para apreciar e votar os 3 (três) nomes; 2 nomes para o critério Educação e 1 (um) nome para o critério Agente Cultural: __24__ / __10__ / 2026__

5 – Comunicação dos agraciados, escolhidos pelos acadêmicos em Assembleia Geral, pelo Presidente da AMLE, até __31__ / __10__ / 2026__

Parágrafo Segundo – As indicações deverão ser entregues na residência da e Diretora de Relações Públicas e Acadêmica Marília Marlene Torres Neves, em envelope lacrado, até às 19h, do dia __21__ / __10__ / 2026__ (data e horário improrrogáveis).

Art. 8º - A AMLE, em sessão plenária fechada e com voto secreto escolherá os dois professores mais votados e um profissional cultural mais votado, no dia __24__ / __10__ / 2026__, às 15h, na Faculdade Santa Marcelina - FASM.

Art. 9º - COMISSÃO ESPECIAL:

01- Marília Marlene Torres Neves - Coordenadora

02- Elias Paulo Moratori

03- Maria do Carmo Veggi de Souza

04- Rita de Cassia Schittini Costa

05 -Teresa Cristina Oliva

Art. 10º - A presidência fará o comunicado aos agraciados, por escrito, que receberão as homenagens até o dia __05__ / __12__ / 2026__, em sessão solene.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da AMLE.

Art. 12 – A este deverá ser dada ampla divulgação.

MURIAÉ, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ELIAS PAULO MURATORI
Data: 01/10/2026 19:29:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIAS PAULO MURATORI

Presidente da AMLE